

1 PRODUTO

O proprietário ou o condutor de um veículo é responsável pelos prejuízos que este possa causar e, em caso de acidente, pode ficar colocado em situações muito desconfortáveis, face às indemnizações que lhe podem ser exigidas. Por outro lado, pretende-se proteger os legítimos interesses dos lesados em acidentes de viação. Neste sentido, institucionalizou-se o Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO) para os veículos terrestres a motor e para os seus reboques e semi-reboques. A falta de Seguro é punida por lei e pode implicar a imobilização do veículo, o pagamento de uma coima e, em caso de acidente, a responsabilização do condutor ou do proprietário do veículo pelo pagamento de indemnizações aos lesados. Este produto disponibiliza ainda coberturas que cobrem danos não previstos no Seguro obrigatório (Seguro Facultativo).

2 MERCADO-ALVO

RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA

Proprietários e usufrutuários de automóveis.

COBERTURAS FACULTATIVAS

Preferencialmente proprietários de veículos novos ou até 6 anos.

Nota: A partir dos 7 anos, a cobertura de Danos Próprios so é aceite mediante pré-vistoria e valorização do veículo.

3 VANTAGENS COMPETITIVAS

PORQUE O SEGURO OBRIGATÓRIO É INSUFICIENTE, O SEGURO AUTOMÓVEL DA FIDELIDADE ANGOLA - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. OFERECE MAIS SEGURANÇA.

- É um Seguro completo e flexível que permite contratar as coberturas que melhor se adequam às necessidades do Cliente;
- Possibilita a contratação de cobertura de danos pessoais ao condutor, isoladamente ou em conjunto com os restantes ocupantes;
- Disponibiliza um conjunto de coberturas de danos ao veículo que constituem um excelente sistema de protecção;
- Está dotado de um sistema de Bónus-Malus que privilegia os bons condutores;
- Assegura rapidez e transparência na regularização de sinistros.

4 COBERTURAS E LIMITES POR ANUIDADE

1. SEGURO OBRIGATÓRIO

DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	CAPITAIS
Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO)	O Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória Automóvel garante as indemnizações devidas por lesões corporais ou materiais causadas a terceiros, transportados ou não.	Capital mínimo obrigatório, conforme categoria do veículo.

CAPITAIS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS (RCO)

CATEGORIA	Nº LUGARES	UCF*		KZ
		A	B	
CICLOMOTORES E VELOCÍPEDES				88
LIGEIOS (ATÉ 3500 KG DE PESO BRUTO)				6.688.000
MÁQUINAS INDUSTRIAIS				13.376.000
MOTOCICLOS				26.752.000
PESADO DE MERCADORIAS				76.000
PESADO DE PASSAGEIROS	Até 40	304.000	304.000	6.688.000
PESADO DE PASSAGEIROS	41 a 90	456.000	456.000	26.752.000
PESADO DE PASSAGEIROS	>91	912.000	912.000	40.128.000
PROVAS DESPORTIVAS - AUTOMOBILÍSTICAS				80.256.000
PROVAS DESPORTIVAS - MOTOCICLOS				26.752.000
				13.376.000

A - TERCEIROS TRANSPORTADOS | B - TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS | *UNIDADE DE CORRECÇÃO FISCAL = KZ 88 EM GUIA FISCAL ANGOLA 2015

2. SEGURO FACULTATIVO

DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	CAPITAIS
Responsabilidade Civil Facultativa ⁽¹⁾	O Seguro de responsabilidade Civil abrangido por esta cobertura só funciona fora do âmbito do Seguro obrigatório e garante uma cobertura complementar de responsabilidade civil para além do montante legalmente exigido.	O capital Seguro corresponde ao diferencial entre o capital contratado para a cobertura de RC e o capital mínimo, em cada momento em vigor, no Seguro RCO.
Choque, Colisão e Capotamento*	Garante os prejuízos ou danos que ocorram ao veículo em virtude de choque ⁽²⁾ , colisão ⁽³⁾ ou capotamento ⁽⁴⁾ .	Valor Venal ⁽⁵⁾ da Viatura + Extras ⁽⁶⁾
Incêndio, Raio ou Explosão*	Garante os prejuízos ou danos causados ao veículo Seguro em consequência de incêndio, explosão casual ou raio, quer se encontre em marcha ou parado, recolhido em garagem ou qualquer outro edifício. O incêndio provocado por fenómenos sísmicos está excluído.	Valor Venal ⁽⁵⁾ da Viatura + Extras ⁽⁶⁾
Furto ou roubo*	Garante os prejuízos ou danos causados pelo desaparecimento, destruição ou deterioração do veículo por motivo de furto ⁽⁷⁾ , roubo ⁽⁸⁾ ou furto de uso ⁽⁹⁾ (tentado, frustrado ou consumado).	Valor Venal ⁽⁵⁾ da Viatura + Extras ⁽⁶⁾
Quebra isolada de vidros ⁽¹⁰⁾	Garante, até ao limite do capital contratado, o ressarcimento dos danos causados ao veículo Seguro em virtude de quebra ou ruptura isolada dos vidros - ou equivalente em matéria sintética - do pára-brisas, do óculo traseiro, do tecto de abrir ou panorâmico e dos vidros laterais, ocasionada por evento que não cause outros danos no veículo.	Opções de contratação: - 100.000,00 AOA - 200.000,00 AOA

* As Coberturas de Choque, Colisão e Capotamento, Incêndio, Raio e Explosão e Furto ou roubo só podem ser subscritas em simultâneo.

DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	CAPITAIS
Fenómenos da Natureza ⁽¹¹⁾ ⁽¹²⁾	Garante os danos causados ao veículo Seguro por Tempestades, Inundações, Fenómenos Sísmicos ou Movimentos de Terras, bem como pela queda de árvores, de telhas, de chaminés, de muros ou construções urbanas provocada pelos fenómenos referidos.	Valor Venal ⁽⁵⁾ da Viatura + Extras ⁽⁶⁾
Greves, tumultos e alterações da Ordem Pública	Garante o ressarcimento dos danos causados ao veículo Seguro em consequência de: <ul style="list-style-type: none"> • Acção de greves, tumultos, distúrbios laborais, motins e alterações da ordem pública; • Actos de vandalismo, terrorismo e sabotagem; • Actos praticados por qualquer autoridade legalmente constituída, em virtude de medidas tomadas por ocasião das ocorrências mencionadas, nas duas alíneas anteriores, para salvaguarda de pessoas e bens. 	Valor Venal ⁽⁵⁾ da Viatura + Extras ⁽⁶⁾
Privação de Uso ⁽¹³⁾	Garante ao segurado o pagamento da indemnização diária indicada nas Condições Particulares, em caso de privação forçada do uso do veículo, em consequência de danos garantidos por uma das seguintes coberturas de danos ao veículo, efectivamente contratada: <ul style="list-style-type: none"> • Choque, Colisão ou Capotamento; • Incêndio, Raio e Explosão; • Furto ou Roubo. 	Opções de contratação: <ul style="list-style-type: none"> • 8.000,00 AOA/ Dia (10 dias); • 10.000,00 AOA/ Dia (20 dias); • 15.000,00 AOA / Dia (30 dias).
Ocupantes da Viatura	Garante o pagamento das indemnizações fixadas nas Condições Particulares quando, em consequência de Acidente de Viação, resulte para as Pessoas Seguras (ocupantes do veículo): <ul style="list-style-type: none"> • Morte (M) ⁽¹⁴⁾; • Invalidez Permanente (IP) ⁽¹⁴⁾; • Lesões de que decorram Despesas de Tratamento (DT). Modalidades de contratação (Pessoas Seguras): Todos os Ocupantes; Familiares sem condutor; Familiares com Condutor; Condutor.	Opções de contratação: <ul style="list-style-type: none"> • Nível 1: MIP 1.000.000 AOA / DT 200.000 AOA • Nível 2: MIP 3.000.000 AOA / DT 300.000 AOA
Assistência em Viagem - Nível 2	Garante a assistência ao veículo e aos seus ocupantes em caso de acidente, furto ou roubo da viatura, reboque do veículo e transporte das pessoas seguras, dentro do território Angolano.	Para mais informações, reportar-se ao ponto 5 "ASSISTÊNCIA EM VIAGEM - NÍVEL 2", desta ficha de produto ou a Cláusula 38ª das Condições Gerais.
Protecção Jurídica	Garante defesa em processo penal em caso de acidente de viação, assim como reclamação por danos decorrentes de lesões corporais e materiais.	Para mais informações, reportar-se ao ponto 6 "PROTECÇÃO JURÍDICA" desta ficha de produto ou a Cláusula 39ª das Condições Gerais.

- (1). Esta Cobertura não aparece individualizada nas Condições Particulares das apólices sendo que vigora sempre que o capital Seguro de Responsabilidade Civil for superior ao mínimo obrigatório para a viatura correspondente.
- (2). Choque - o embate do veículo contra qualquer corpo fixo (por exemplo: um muro), ou sofrido por aquele quando imobilizado.
- (3). Colisão - o embate entre o veículo e qualquer corpo em movimento (por exemplo: outro veículo).
- (4). Capotamento - o acidente em que o veículo perca a sua posição normal e não resulte de choque ou colisão (por exemplo: de rodas para cima).
- (5). O valor comercial médio cotado no mercado de veículos usados para compra por parte do Tomador do Seguro, no momento do sinistro, de um veículo da mesma marca, modelo e antiguidade do veículo Seguro.
- (6). Componentes ou equipamentos não integrados de série na versão do veículo Seguro, que o Segurado comprove documentalmente ter mandado instalar e cujo custo não se encontre incluído no valor Seguro do veículo. Sem prejuízo do anteriormente referido, consideram-se sempre como extras: pintura de letras, desenhos, emblemas, dísticos alegóricos ou de reclamos ou propaganda no veículo.
- (7). Furto - Apropriação indevida para o autor do acto ou para terceiros, por subtracção do veículo sem emprego de violência sobre pessoas.
- (8). Roubo - Apropriação para si ou para outra pessoa, subtracção ou coacção para que lhe seja entregue, veículo alheio, por meio de violência contra uma pessoa, de ameaça com perigo iminente para a vida ou para a integridade física.
- (9). Furto de uso de veículo - Utilização de automóvel ou outro veículo motorizado, ou bicicleta, sem autorização de quem de direito.
- (10). Esta cobertura apenas pode ser subscrita se também for contratada a de choque, colisão e capotamento.
- (11). Para efeitos desta cobertura entende-se por: Tempestades - Os tufões, ciclones, furacões, queda de granizo, tornados e toda a acção directa de ventos fortes (considerando-se como tais aqueles cuja velocidade atinja, ou exceda, em contínuo ou em rajada, a velocidade de 80 km/hora) ou o choque de objectos por eles projectados ou arremessados. Inundações - As trombas de água, chuvas torrenciais (considerando-se como tal a precipitação atmosférica de intensidade superior a dez milímetros em dez minutos no pluviómetro), rebentamento de adutores, colectores, drenos, diques e barragens e ainda enxurradas ou transbordamento do leito de cursos de água naturais ou artificiais. Fenómenos Sísmicos - Os tremores de terra, terramotos e maremotos, erupções vulcânicas, fogo subterrâneo e, ainda, incêndio resultante destes fenómenos. Movimentos de Terras - Os aluimentos, deslizamentos, derrocadas e afundamento de terrenos devidos a fenómenos geológicos.
- (12). Esta cobertura apenas pode ser subscrita se também for contratada a de incêndio, raio e explosão.
- (13). Esta cobertura, apenas pode ser subscrita se forem contratadas coberturas de danos ao próprio veículo.
- (14). Os riscos de Morte e Invalidez Permanente só estão garantidos se verificados dentro do prazo de 2 anos após a ocorrência do acidente que lhes tiver dado causa. Os capitais não são cumulativos.

5 ASSISTÊNCIA EM VIAGEM - NÍVEL 2

AS GARANTIAS E RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS SEGUROS ABRANGIDOS PELA PRESENTE CONDIÇÃO ESPECIAL SÃO OS SEGUINTE:

GARANTIAS DE ASSISTÊNCIA AO VEÍCULO E SEUS OCUPANTES	LIMITE POR ANUIDADE	LIMITE TERRITORIAL
1. Assistência ao Veículo Seguro¹		ANGOLA
1.1. Reboque do veículo Seguro em consequência de acidente, furto ou roubo	2 Assistências	
2. Assistência aos Ocupantes do Veículo Seguro		
2.1. Transporte das Pessoas Seguras	2 Assistências	

6 PROTECÇÃO JURÍDICA

OS LIMITES MÁXIMOS INDICADOS NO QUADRO ANEXO (APLICÁVEIS ÀS GARANTIAS SEGURAS), INCLUEM TODOS OS CUSTOS DO PROCESSO, BEM COMO OS RESPECTIVOS IMPOSTOS.

GARANTIAS	CAPITAIS (EM AOA)	
Defesa e reclamação em caso de acidente de viação	1.1. Defesa em processo penal	150.000,00
	1.2. Reclamação de danos decorrentes de lesões corporais	250.000,00
	1.3. Reclamação de danos materiais	150.000,00
Limite por reclamação de danos (materiais e corporais)		300.000,00
Máximo por sinistro / Anuidade		350.000,00

¹ Para veículos: automóveis de passageiros, mercadorias ou misto, de peso bruto igual ou inferior a 3,5 toneladas e com lotação não superior a 9 lugares

7 EXCLUSÕES

PARA CONHECER QUER AS EXCLUSÕES GERAIS QUER AS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS A CADA UMA DAS COBERTURAS DEVERÁ CONSULTAR AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE DO SEGURO AUTOMÓVEL.

8 FRANQUIAS

FRANQUIA EM COBERTURAS DE DANOS AO VEÍCULO

- Franquia é a parte primeira de qualquer prejuízo que em caso de sinistro fica a cargo do Tomador do Seguro ou do Segurado, sendo previamente fixada pela aplicação da % contratada ao valor pelo qual se segura o veículo;
- É obrigatória em todas as coberturas contratadas;
- A franquia contratual acordada para os danos no veículo Seguro será sempre deduzida pela Seguradora no momento do pagamento da indemnização, ainda que o efectue directamente à entidade reparadora do veículo ou a qualquer outra pessoa ou entidade com direito ao respectivo pagamento;
- Opções de Contratação.

OPÇÃO	FRANQUIA	DESCONTOS ⁽¹⁵⁾
A	2% do valor pelo qual o veículo é Seguro	0%
B	4% do valor pelo qual o veículo é Seguro	16%
C	8% do valor pelo qual o veículo é Seguro	32%
D	12% do valor pelo qual o veículo é Seguro	50%
E	20% do valor pelo qual o veículo é Seguro	75%

FRANQUIAS - OUTRAS COBERTURAS

- Na Cobertura de Privação de Uso é aplicada uma franquia de 3 dias por sinistro, salvo se for convencionado período diferente.

(15) De aplicação aos prémios das coberturas a que as franquias respeitam.

9 PRÉMIOS

PRÉMIO COMERCIAL =

Prémio Tarifa + Agravamentos ⁽¹⁶⁾ e/ou Descontos ⁽¹⁷⁾ Técnicos + Bónus ⁽¹⁸⁾ ou Malus.

PRÉMIO E SEUS ADICIONAIS =

Prémio Comercial + Encargos Legais (correspondentes a 21,3% do Prémio Comercial).

PRÉMIO TOTAL =

Prémio e Seus Adicionais + Encargos de Fraccionamento (aplicados sobre o prémio comercial) + Imposto de Selo (aplicado sobre o prémio e seus adicionais + encargos de fraccionamento) + FGA ⁽¹⁹⁾.

IMPOSTO SELO

0,3% (aplicado sobre prémio e seus adicionais + encargos de fraccionamento).

FRACCIONAMENTO	ENCARGOS DE FRACCIONAMENTO
Trimestral	4%
Semestral	2%

O PAGAMENTO DO PRÉMIO PODERÁ SER EFECTUADO:

- Em qualquer Agência da Fidelidade;
- Nos terminais Multicaixa;
- Através do Agente, desde que este tenha poder de cobrança.

(16) Exemplo: Agravamento por Transporte de passageiros na caixa de carga, em veículos legalmente autorizados.

(17) Exemplo: Desconto associado à aplicação da opção de franquia escolhida, se acima da mínima.

(18) Valor negativo.

(19) Fundo Garantia Automóvel, correspondente a 5% dos Prémios Simples / Comercial de Seguro directo do ramo automóvel (para coberturas de responsabilidade civil e todas as que garantam danos ao próprio veículo).

11 BÓNUS / MALUS

BONIFICAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO

Quando num contrato de Seguro, durante duas anuidades consecutivas, não tenha resultado nem possa vir a resultar indemnização alguma, o respectivo prémio beneficiará do desconto, a título de bonificação, de 30% do seu quantitativo.

1. AGRAVAMENTOS NO SEGURO OBRIGATÓRIO

Em função da quantidade de sinistros registados desde o início do contrato ou da última anuidade com direito a bónus, serão praticados os seguintes agravamentos:

DE SINISTROS	% AGRAVAMENTO
Contratos com 1 sinistro	0% ⁽²⁰⁾
Contratos com 2 sinistros	20%
Contratos com 3 sinistros	30%
Contratos com 4 sinistros	50%
Contratos com mais de 4 sinistros	Agravamento caso a caso

(20) Os contractos com direito a Bónus perdem a bonificação na anuidade seguinte à da ocorrência do sinistro.

2. AGRAVAMENTO E BONIFICAÇÃO DO SEGURO FACULTATIVO

SITUAÇÃO ACTUAL	PRÓXIMA ANUIDADE (EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE SINISTROS)						
		0	1	2	3	4	5 ou mais
BONIFICAÇÃO	-50%	-50%	0%	20%	30%	50%	Casuístico
	-40%	-50%	0%	20%	30%	50%	Casuístico
	-35%	-50%	0%	20%	30%	50%	Casuístico
	-30%	-50%	0%	20%	30%	50%	Casuístico
	0%	-50%	0%	20%	30%	50%	Casuístico
AGRAVAMENTO	20%	20%	30%	50%	Casuístico	Casuístico	Casuístico
	30%	30%	50%	Casuístico	Casuístico	Casuístico	Casuístico
	50%	50%	Casuístico	Casuístico	Casuístico	Casuístico	Casuístico

SITUAÇÃO ACTUAL		PRÓXIMA ANUIDADE (EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE SINISTROS)					
Agravamento (Málus) %	Anuidade*	0	1	2	3	4	5 ou mais
20%	2ª	-30%**	30%	50%	Casuístico	Casuístico	Casuístico
	1ª	20%					
30%	2ª	-30%**	50%	Casuístico	Casuístico	Casuístico	Casuístico
	1ª	20%					
50%	2ª	-30%**	50%	Casuístico	Casuístico	Casuístico	Casuístico
	1ª	20%					

* ANUIDADE DE PERMANÊNCIA CONSECUTIVA NO NÍVEL (PERCENTAGEM) DE BÓNUS OU DE AGRAVAMENTO | ** BONIFICAÇÃO

DISPOSIÇÕES DIVERSAS:

1. Apenas a ausência ou ocorrência de sinistros abrangidos pelas Coberturas de "Responsabilidade Civil" e/ou de "Choque, Colisão e Capotamento" e/ou "Incêndio, Raio ou Explosão", influenciam a aplicação de "Bónus-Málus".
2. Os Bónus-Málus são aplicados na renovação contratual seguinte à verificação da situação de ausência ou ocorrência de sinistro que os origina.
3. Os Bónus de montante superior a 30% apenas são aplicáveis sobre os prémios das coberturas de "Choque, Colisão e Capotamento" e "Incêndio, Raio e Explosão".
4. Para efeitos de determinação da percentagem de agravamento, consideram-se todos os sinistros ocorridos desde o início do contrato ou, quando caso disso, desde o início da última anuidade em que o contrato beneficiou do bónus.

DESVALORIZAÇÃO POR ANTIGUIDADE DO VEÍCULO

ANTIGUIDADE	DESVALORIZAÇÃO
Carro Novo	0% ⁽²¹⁾
Carro com 1 ano	20%
Carro com 2 anos	30%
Carro com 3 anos	35%
Carro com 4 anos	40%
Carro com 5 anos	45%
Carro com 6 anos	50%
Carro com 7 anos	Casuístico
Carro com 8 anos	Casuístico
Carro com 9 anos	Casuístico
Carro com 10 anos	Casuístico

(21) O valor do veículo corresponde ao seu valor em Stand em Angola.

12

DURAÇÃO DO CONTRATO

TEMPORÁRIA ⁽²²⁾ OU ANO OU SEGUINTE

(22) Risco de aceitação condicionada a análise prévia por parte dos serviços técnicos da Fidelidade Angola - Companhia Seguros S.A.

13 INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

1. DADOS ESPECÍFICOS

IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR DO SEGURO:

Nome
Morada (completa)
Data de nascimento
NIF.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR HABITUAL:

Nome
Morada (completa)
Data de nascimento
Profissão
Sexo
Data da carta de condução

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

Tipo de serviço
Forma
Lotação
Categoria
Matrícula
Ano da matrícula
Marca
Modelo e versão
Cilindrada
Nº de chassis
Peso bruto
Vistoria sobre o estado/valor da viatura no caso de se pretenderem coberturas de danos ao veículo a segurar.

2. DOCUMENTOS COMPROVATIVOS

- Bilhete de Identidade ou Passaporte (procurar obter cópia do documento identificativo sempre que possível);
- Facturas de compra e/ou listagem com descrição dos extras devidamente valorizados;
- Certificado de Tarifação Bónus-Malus (se transferência de outra Companhia);
- Cópia do Título Registo de Propriedade;
- Cópia do Livrete;
- Cópia da Carta de Condução.

3. FORMULÁRIOS DE SUPORTE

- Proposta de Seguro Automóvel completamente preenchida.

14 PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

EM CASO DE SINISTRO

- O Tomador do Seguro/Segurado deve promover o envio da participação à Seguradora, no prazo máximo de 8 dias, a contar da data da sua ocorrência.

- Em caso de Furto ou Roubo e sem prejuízo do prazo acima referido, o Tomador do Seguro/Segurado está igualmente obrigado a fazer a participação às Autoridades policiais, apresentando posteriormente à Seguradora o Auto da Ocorrência.

PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO

Os sinistros devem ser participados:

- Em qualquer Agência da Seguradora;
- Por carta (correio) registada(o), ou outro meio do qual fique registo escrito para Fidelidade Angola - Companhia de Seguros, S.A., com escritórios na Avenida Pedro de Castro Van-Duném Loy S/N no Morro Bento, Luanda, Angola;
- Por correio electrónico (sinistros.auto@fidelidade.co.ao);
- Por telefone para o nº (+244) 940 719 263 ou para o telemóvel nº (+244) 940 719 263.

A PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO DEVE SER TOTALMENTE PREENCHIDA, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- N° de apólice;
- Dia e hora do Sinistro;
- Local do acidente;
- Descrição do acidente;
- Causas do acidente;
- Autoridade que tomou conta da ocorrência;
- Assinatura do Tomador/Segurado.

15 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Proposta de Seguro;
- Condições Gerais do Seguro Automóvel;
- Participação de Sinistro.